



REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO “PRÉMIO DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL”

julho de 2019

REGULAMENTO

ENQUADRAMENTO E INFORMAÇÃO GERAL

No âmbito do projeto RIBATEJO INOVFIN, a NERSANT - Associação Empresarial da Região de Santarém, promove o presente concurso “*Prémio de Inovação Empresarial*”.

O RIBATEJO INOVFIN é um projeto apoiado pelo COMPETE 2020 e promovido pela NERSANT, que visa a promoção da inovação como um instrumento fundamental para o aumento da competitividade das empresas, nomeadamente através da aproximação entre estas e as entidades do sistema nacional de inovação, da promoção de estruturas financeiras mais equilibradas e da melhoria das condições de acesso ao financiamento das Pequenas e Médias Empresas (PME).

1. Âmbito e objetivos

1.1. O concurso “*Prémio de Inovação Empresarial*” (doravante designado “o concurso”) visa a promoção e divulgação da inovação em contexto empresarial (nomeadamente nas PME).

1.2. A segunda edição do concurso está orientada para premiar iniciativas inovadoras que permitam evidenciar o seu impacto (atual ou potencial) em termos de competitividade empresarial. Estas iniciativas inovadoras deverão consistir em novas ou significativamente melhoradas soluções para a empresa (quer seja um novo produto, processo, método organizacional ou de marketing).

1.3. São objetivos específicos do concurso:

- i. Apoiar o desenvolvimento de iniciativas inovadoras e contribuir para a promoção da inovação nas PME do Ribatejo;
- ii. Reconhecer publicamente projetos inovadores;
- iii. Valorizar o bom desempenho das PME inovadoras do Ribatejo;
- iv. Disseminar, junto das PME do Ribatejo, os bons exemplos de iniciativas inovadoras;
- v. Promover o Ribatejo enquanto região que apoia e promove o espírito inovador.

2. Destinatários

2.1. Podem concorrer ao concurso “*Prémio de Inovação Empresarial*”, as Empresas com classificação PME sediadas nas NUTS III do Médio Tejo e da Lezíria do Tejo, que tenham implementado uma nova ou significativamente melhorada solução para a empresa, quer seja um novo produto, processo, método organizacional ou de marketing.

2.2. Serão valorizadas as iniciativas inovadoras que apresentem resultados mensuráveis, contribuindo para o reforço da posição competitiva da empresa, do seu desempenho e/ou do seu conhecimento.

3. Processo de candidatura (fases e prazos)

O concurso desenvolve-se em 3 fases:

3.1. Fase 1 - Lançamento da “Call” e receção de candidaturas

- a) Nesta fase, será feita a divulgação do concurso e rececionadas as candidaturas ao mesmo. Serão também dadas respostas a questões colocadas pelas PME interessadas.
- b) As candidaturas serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos candidatos e da iniciativa inovadora.
- c) Esta fase decorrerá entre 15/07/2019 e 31/10/2019.

3.2. Fase 2 – Avaliação das candidaturas pelo júri

- a) As candidaturas recebidas serão analisadas e avaliadas por um júri a constituir para o concurso, que será composto por individualidades de âmbito regional e nacional de reconhecido mérito.
- b) Num momento inicial, de uma forma individualizada e tendo por base os critérios definidos (ver ponto 6), cada um dos jurados deverá efetuar uma avaliação preliminar das candidaturas recebidas, através do preenchimento de uma matriz de avaliação.
- c) Num segundo momento, os projetos pré-selecionados (os projetos com melhor pontuação) serão objeto de uma nova avaliação em sessão de júri, da qual deverá resultar a identificação dos projetos vencedores e, sempre que aplicável, dos projetos a reconhecer através da atribuição de menção honrosa.

d) A sessão de júri poderá implicar a realização de uma apresentação presencial por parte dos candidatos. Caso se opte pela realização desta apresentação, os candidatos são avisados com um mínimo de uma semana de antecedência.

e) Esta fase decorrerá entre 04/11/2019 e 29/11/2019.

3.3. Fase 3 - Divulgação dos resultados

a) Após a sessão de júri os resultados serão divulgados.

b) Os candidatos, ao submeterem a candidatura, concordam com a divulgação dos seus respetivos nomes e da apresentação de uma síntese das suas iniciativas inovadoras, para efeitos de divulgação dos resultados do concurso.

c) A divulgação referida no ponto anterior será realizada nos meios a definir pela NERSANT incluindo imprensa, redes sociais, *websites* geridos pelo promotor e *newsletters* divulgadas pelo promotor.

d) Os vencedores deste concurso, ao submeterem a candidatura, comprometem-se a participar numa sessão pública de apresentação dos resultados em data a definir pelo promotor e comunicada com a devida antecedência.

e) Esta fase decorrerá entre 02/12/2019 e 20/12/2019.

4. Procedimentos para apresentação das candidaturas e esclarecimento de dúvidas

4.1. As candidaturas poderão ser apresentadas através dos seguintes meios:

- a) Formulário de candidatura para preenchimento *online* (disponível em http://www.inovfin.pt/inovacao_empresarial.aspx)
- b) Formulário de candidatura para preenchimento digital *offline* (disponível para download em http://www.inovfin.pt/inovacao_empresarial.aspx). Após preenchimento, o formulário deverá ser enviado por e-mail para inovfin@nersant.pt
- c) Formulário de candidatura para preenchimento em papel. Após preenchimento, o formulário deverá ser digitalizado e enviado por *e-mail* para inovfin@nersant.pt.

4.2. As candidaturas consideram-se formalizadas através do preenchimento integral e submissão ou envio bem-sucedido do formulário dentro do prazo estipulado, juntamente com os anexos que nele venham a ser solicitados.

4.3. Após a receção das candidaturas, a entidade promotora poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos adicionais.

4.4. Cada candidatura deverá corresponder a uma única iniciativa inovadora, sendo que cada candidato pode apresentar mais do que uma candidatura.

4.5. As candidaturas são obrigatoriamente redigidas em português.

4.6. Para o esclarecimento de qualquer dúvida referente ao concurso, os interessados deverão enviar as suas questões através de *e-mail* para o seguinte endereço eletrónico: inovfin@nersant.pt.

5. Categorias de prémios e distinções

5.1. Serão reconhecidas como vencedoras do concurso as três iniciativas inovadoras melhor classificadas pelo júri, tendo por base os critérios definidos (ver ponto 6).

5.2. Adicionalmente, o júri poderá decidir atribuir menções honrosas às iniciativas que, pela sua qualidade e mérito, mereçam também ser valorizadas.

5.3. Em função do número de candidaturas recebidas, e caso o júri do concurso considere relevante, poderão ser definidas, em cada edição, categorias de prémios (tendo por base aspetos como a tipologia de inovação, dimensão da empresa, grau de maturidade da iniciativa, etc.), sendo nesse caso reconhecidas como vencedoras do “*Prémio de Inovação Empresarial*” as iniciativas inovadoras melhor classificadas pelo júri em cada uma das categorias, num mínimo de 3.

5.4. As três iniciativas inovadoras reconhecidas como vencedoras do concurso serão distinguidas hierarquicamente através do 1.º, 2.º e 3.º prémios. Os prémios a atribuir são os seguintes:

- i.) 1.º Prémio: Valor monetário de 3.000,00 €
- ii) 2.º Prémio: Valor monetário de 2.000,00 €
- iii) 3.º Prémio: Valor monetário de 1.000,00 €

6. Critérios de análise e seleção

6.1. As candidaturas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:

- a) Carácter inovador e diferenciador (face à concorrência nacional e/ou internacional) – 20%;
- b) Impacto na empresa – 20%;

- c) Potencial de aplicação por outras PME do Ribatejo – 20%;
- d) Incorporação de tecnologia/conhecimento nacional – 15%;
- e) Potencial de exportação – 15%;
- f) Clareza e qualidade da apresentação e conteúdos da candidatura – 10%.

6.2. Na análise dos diferentes critérios será utilizada a seguinte pontuação:

- 1 a 4 pontos – Incipiente.
- 5 a 9 pontos – Insuficiente.
- 10 a 14 pontos – Suficiente.
- 15 a 17 pontos – Bom.
- 18 a 20 pontos – Muito Bom.

6.3. Na sessão de júri, o mesmo terá em conta também estes critérios e pontuação, fazendo a escolha dos vencedores em reunião organizada para o efeito.

7. Constituição do júri

7.1. A constituição do júri é da responsabilidade da NERSANT e será composto por individualidades de âmbito regional e/ou nacional de reconhecido mérito, incluindo representantes de entidades públicas e privadas, ou personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pelo seu perfil e atuação possam contribuir para a seleção das melhores iniciativas inovadoras.

7.2. Cabe ao júri seleccionar as 3 melhores iniciativas inovadoras apresentadas a concurso.

8. Confidencialidade e propriedade intelectual

8.1. A organização e os membros do júri do concurso garantem a confidencialidade relativamente a toda a informação disponibilizada pelos proponentes durante o processo de candidatura e avaliação da mesma.

8.2. Em relação a todas as candidaturas, a NERSANT reserva-se o direito de, exclusivamente para o fim de divulgação dos resultados do concurso, difundir e usar imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem que haja ónus ou termo de retribuição.

8.3. Todas as soluções desenvolvidas e apresentadas no âmbito deste concurso são propriedade dos respetivos autores, no cumprimento do legalmente estabelecido quanto aos direitos de autor.

9. Disposições finais

9.1. A NERSANT, promotor do projeto RIBATEJO INOVFIN, reserva-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.

9.2. Todos os casos omissos ao presente regulamento, bem como respetivas alterações, serão decididos pela entidade promotora, sem direito a recurso.

9.3. A candidatura ao concurso implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

